

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA INSTRUTORES(AS) Nº 06/2023
PARA ATUAR NA FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES(AS) ENFERMEIROS(AS) EM PLANEJAMENTO
FAMILIAR E REPRODUTIVO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA DE DIU**

A Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES/PE), por meio da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (SEGTES), torna pública, por meio deste edital, as normas para o processo de Credenciamento para Instrutores para na formação de multiplicadores(as) Enfermeiros(as) em Planejamento Familiar e Reprodutivo com ênfase na inserção, revisão e retirada de DIU, que será executado pela Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco (ESPPE) em parceria com a Gerência Estadual de Atenção à Saúde da Mulher, com o Conselho Regional de Enfermagem e com o Centro Integrado de Saúde Amaury de Medeiros/PE.

1. OBJETO

Credenciamento de Instrutores(as), na condição de prestador de serviço, para atuar na formação de multiplicadores(as) Enfermeiros(as) em Planejamento Familiar e Reprodutivo com ênfase na inserção, revisão e retirada de DIU.

2. CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Para se credenciar no presente processo, o interessado deverá, além de atender às condições previstas neste Edital, cumprir as seguintes exigências:

2.2.1. Possuir os requisitos mínimos exigidos:

a) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Graduação em Enfermagem realizada em Instituição de Ensino Superior (IES) oficialmente reconhecida pelo MEC; e

b) Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de residência e/ou especialização na área da Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica, Ginecologia e Obstetrícia ou Enfermagem Obstétrica e Neonatal, realizado por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC; e

c) Certificado de curso de capacitação, presencial, em planejamento familiar e reprodutivo, com ênfase em inserção, revisão e retirada de DIU conforme a Resolução COFEN Nº 690/2022; e

d) Experiência profissional comprovada, mínima de 5 anos, em assistência à saúde da mulher (Ginecologia e/ou Obstetrícia) na atenção primária e/ou secundária (ambulatórios, policlínicas, centros de saúde da mulher, entre outros) e/ou terciária (hospitais gerais, hospitais especializados, entre outros); e

e) Experiência em docência ou preceptoria comprovada, no mínimo de 2 anos, na área da saúde da mulher (Ginecologia e/ou Obstetrícia), na graduação ou na pós-graduação lato sensu ou stricto sensu; e

f) Inscrição ativa no COREN e registro de especialista na área da Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica, Ginecologia e Obstetrícia ou Enfermagem Obstétrica e Neonatal.

- 2.2.2. Estar em dia com as obrigações civis e militares;
- 2.2.3. Concordar, expressamente, na Ficha de Inscrição, com todos os termos do presente Edital.

3. DA FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES(AS) ENFERMEIROS(AS) EM PLANEJAMENTO FAMILIAR E REPRODUTIVO COM ÊNFASE NA INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA DE DIU

- 3.1. A formação será presencial e tem como objetivo formar multiplicadores para atuar na formação de enfermeiros(as) tutores em planejamento familiar e reprodutivo com ênfase na inserção, revisão e retirada de DIU em Pernambuco. Terá uma carga horária de 70 horas, distribuídas em 20 horas teóricas e 50 horas práticas.
- 3.2. O lançamento da formação está programada para o mês de setembro de 2023.
- 3.3. É público-alvo do curso: enfermeiros(as) que atuam em áreas estratégicas da rede de atenção à saúde da mulher de Pernambuco.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 Instrutor

- a) Participar das reuniões de Alinhamento Pedagógico, sempre que convocado pela área técnica da ESPPE;
- b) Elaborar os planos de aulas do curso, assim como o material pedagógico e de avaliação de aprendizagem, seguindo o conteúdo programático indicado na matriz curricular desta formação (ANEXO III do Edital) e alinhados aos princípios e diretrizes educacionais da instituição de ensino, no prazo definido pela área técnica da ESPPE;
- c) Ministras aulas presenciais sobre o conteúdo programático do curso (ANEXO III do Edital), seguindo os planos de aula elaborados e cronograma pré-determinado pela ESPPE;
- d) Planejar, junto com a equipe pedagógica da ESPPE, o desenvolvimento das atividades práticas dos discentes do curso nos serviços da rede de saúde;
- e) Ministras e supervisionar as atividades práticas dos discentes do curso nos serviços da rede de saúde;
- f) Planejar e acompanhar as atividades de inserção, revisão e retirada de DIU;
- g) Apoiar tecnicamente os discentes e usuárias de saúde diante de intercorrências clínicas;
- h) Elaborar relatório das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como registrar a frequência dos discentes e a avaliação de aprendizagem, no prazo definido pela área técnica da ESPPE;
- i) Assumir a responsabilidade técnica por todas as aulas ministradas e por sua conduta ética, moral e profissional na sala de aula e nos campos de prática.

- 4.2 Manter a ESPPE informada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail, para pronto atendimento quando convocado.

- 4.3 Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras decorrentes do curso, ficando a ESPPE responsável apenas pelo pagamento dos valores referentes à hora-aula ministrada.
- 4.4 Assinar o contrato específico de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais em favor da Instituição, para a produção de material didático-científico, nos termos da Lei nº 9.610/98, sendo transferidos para a instituição os direitos de uso, versão, fracionamento e de atualização do conteúdo, preservados os direitos morais de autoria dos conteudistas e dos revisores de atualização, quando for o caso.
- 4.5 O desenvolvimento das atribuições será realizado prioritariamente de forma virtual. Em caso de necessidade da instituição, haverá a convocação para o desenvolvimento de algumas atribuições de forma presencial.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O valor da hora-aula pago será de **R\$60,00 (sessenta reais) hora/aula**. Esse valor terá deduções de INSS, ISS e IR, de acordo com a legislação vigente. Será equivalente a carga horária total de 1 (um) curso (80 horas), ao qual ficará sob sua responsabilidade, para o desenvolvimento das atribuições descritas no item 4 e de acordo com o perfil a que se candidatou.

5.2 O pagamento será realizado após o encerramento do curso com a entrega dos relatórios das atividades educacionais desenvolvidas durante as aulas, tendo como referência os objetivos de aprendizagem dos planos de aula previamente elaborados, assim como a entrega da frequência dos discentes, da avaliação de aprendizagem e ata final da turma, no prazo definido pela área técnica da ESPPE;

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição para o credenciamento será realizada, exclusivamente, pelo endereço eletrônico da Escola de Governo em Saúde Pública de Pernambuco: <http://esppe.saude.pe.gov.br> no período definido no ANEXO I.
- 6.2. Para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ESPPE o(a) candidato(a) deverá inserir login e senha e preencher a ficha de inscrição. Caso não possua login, poderá criá-lo no momento da inscrição. Caso você já tenha um usuário cadastrado e não lembra o login e/ou a senha é só realizar o procedimento de “Esqueci minha senha”.
- 6.3. Deverão ser anexados os documentos informados abaixo, EM UM ÚNICO ARQUIVO, exclusivamente no formato “PDF”, com no máximo 5MB:
- a) Documentos de Identificação: Registro Geral de Identificação (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b) Documentos relativos aos requisitos mínimos, descritos no item 2.2.1 deste edital;
 - c) Documentos relativos à avaliação curricular, com o preenchimento da coluna de pontuação do(a) candidato(a), descritos no ANEXO II para fins de classificação;

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública/Defesa Social, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), Carteira de identificação Profissional (CIP), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que,

por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.4. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição via formulário eletrônico, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição enviada pelo sistema.

6.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão Coordenadora do direito de excluir do credenciamento o(a) candidato(a) que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.6. A inscrição do(a) candidato(a) expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente credenciamento.

6.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.8. A ESPPE/SEGTES/SES não se responsabilizam pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica, bem como interrupção ou suspensão dos serviços postais que impeçam a transferência de dados e entrega de documentos no prazo estabelecido neste edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O presente credenciamento será realizado por meio da Avaliação Curricular (AC)

7.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos no credenciamento e que atendam aos Requisitos Mínimos exigidos para o perfil optado pelo(a) candidato(a).

7.3. Na avaliação curricular serão analisados apenas os documentos anexados pelo(a) candidato(a) no espaço correspondente da Ficha de Inscrição.

7.4. A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos, constante no ANEXO II deste Edital.

7.5. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 100 pontos.

7.6. Só serão pontuados Certificados e Diplomas emitidos por instituições reconhecidas pela autoridade pública competente.

7.7. A pontuação referente à experiência profissional se dará a cada 6 (seis) meses completos e a pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

7.8. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

7.9. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste o cargo/função e período, ou;
- b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função, período e atividades desenvolvidas, ou;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o/a candidato/a se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;
- e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

7.10. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

7.11. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação.

7.12. Monitorias, estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios, carga horária prática de residência, simpósios, congressos, projetos de iniciação científica e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

7.13. Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação dos requisitos mínimos exigidos para os perfis deste edital. A mesma declaração, de formação ou experiência profissional, não poderá ser pontuada duas vezes.

7.14. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do(a) candidato(a) no credenciamento, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

8.1. A classificação dos candidatos será a partir da Pontuação Final computada, cuja relação será individualizada e de acordo com o perfil ao qual se candidatou no formulário de inscrição.

8.2. Na hipótese de ocorrer empate na Pontuação Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de experiência profissional;

- b) Maior nota no item formação da avaliação curricular;
- c) Maior idade.

8.3. Os resultados preliminares serão divulgados no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br>, conforme descrito no cronograma do ANEXO I.

8.4. O resultado final do credenciamento será divulgado no endereço eletrônico <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Poderão ser interpostos recursos ao resultado preliminar, dirigidos à respectiva Comissão Coordenadora, em formulário específico disponível no endereço eletrônico: <https://esppe.saude.pe.gov.br>, seguindo o cronograma informado no ANEXO I.

9.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou enviados por outros meios que não o estipulado neste edital (formulário eletrônico), bem como os recursos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

9.3. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

9.4. O(a) candidato(a), quando da apresentação do recurso, deverá indicar o item de discordância e apresentar argumentações claras e concisas.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação será realizada de acordo com o cronograma de desenvolvimento dos cursos que ficará a cargo da instituição.

10.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita de acordo com a ordem de classificação, considerando os Perfis, e na inobservância de qualquer dos termos previstos neste edital, a instituição convocará o(a) próximo credenciado(a) seguindo a ordem de classificação.

10.3. A convocação será feita por e-mail, informado pelo(a) candidato(a) na sua Ficha de Inscrição, sendo ele o único responsável por e-mail não recebido, em virtude de inexatidão do endereço informado. O(A) candidato(a) deverá responder ao e-mail de convocação informando o aceite ou não no prazo de 48 horas.

10.4. O(A) convocado(a) deve comparecer em endereço, dia e hora informados, munido de cópias e vias originais da documentação abaixo relacionada:

- a) Documento de Identidade (RG) ou demais documentos descritos no item 6.5;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Diploma/Declaração de conclusão de Graduação de acordo com o perfil escolhido;
- d) Diploma/Declaração de conclusão da pós-graduação de acordo com o perfil escolhido;
- e) Comprovante de residência;
- f) PIS ou PASEP;
- g) Dados bancários (cópia do cartão do banco);
- h) Comprovante de quitação eleitoral;
- i) Quitação do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

10.5. Verificada qualquer divergência entre as informações prestadas pelo(a) candidato(a) e a documentação por ele(ela) fornecida quando da sua convocação, ou, ainda, caso a documentação não

esteja de acordo com as exigências do presente Edital, o(a) candidato(a) estará imediatamente inabilitado para o credenciamento.

10.6. No ato da convocação, será encaminhado para a ciência e assinatura o TERMO DE COMPROMISSO, que constará a obrigatoriedade de cumprimento das atribuições listadas no item 4 e dos prazos estabelecidos.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1 Apresentar-se no local, data e horário informados no e-mail de convocação.

11.2 Participar de reuniões e/ou alinhamento pedagógico na data definida pela instituição.

11.3. Assumir todas as despesas inerentes a transporte, alimentação, hospedagem, e quaisquer outras relativas à prestação do serviço, ficando a instituição responsável apenas pela remuneração informada neste edital.

11.4. Dispor dos softwares, computadores, quaisquer equipamentos e acesso à internet para cumprir as atribuições e desenvolver as atividades exigidas neste edital para suas respectivas funções.

11.5. Manter a instituição atualizada quanto a seu endereço, telefones (convencional e celular), e-mail (pessoal e institucional).

11.6. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Planejar a convocação e respectiva contratação dos conteudistas, definindo e organizando o processo de trabalho dos contratados;

12.2. Supervisionar a prestação dos serviços contratados;

12.3. Realizar o pagamento pelos serviços prestados, considerando as condições contratuais;

12.4. Assumir as responsabilidades constantes no contrato de prestação de serviço.

13. DO DESCRENCIAMENTO

Constituem situações passíveis de descredenciamento:

a) Prestar informações falsas, de qualquer ordem, sobretudo apresentação de documentação falsa;

b) Não cumprir quaisquer das atribuições previstas no item 4 deste edital, conforme respectivas funções;

c) Não comparecer aos alinhamentos pedagógicos na data e local definidos pela instituição;

d) Negar atendimento a qualquer discente, quando indagado (a) sobre assunto de sua competência;

e) Descumprir as diretrizes educacionais da ESPPE;

f) Afastar-se do local de trabalho antes do término da jornada, sem prévia autorização ou motivo que o justifique;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do estado de Pernambuco.

14.2. A aprovação do(a) candidato(a) gera apenas expectativa de direito, cabendo à ESPPE decidir sobre a sua convocação, respeitando a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades dos cursos.

14.3. O prazo de validade deste edital durará enquanto os cursos estiverem sendo executados.

14.4 A desistência do(a) candidato(a) classificado deve ser comunicada, por escrito, à ESPPE com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.

14.5. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por este edital.

15. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Este Edital será publicado no site: <http://esppe.saude.pe.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife/PE, 05 de agosto de 2023.

Chrystiane Kelli de Araujo Barbosa
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CREDENCIAMENTO

| EVENTO | DATA/ PERÍODO | LOCAL |
|--|----------------------------|--|
| Inscrições | 08/08/2023 a 21/08/2023 | <u>Endereço eletrônico:</u> http://esppe.saude.pe.gov.br |
| Divulgação do Resultado Preliminar | 28/08/2023 | <u>Endereço eletrônico:</u> http://esppe.saude.pe.gov.br |
| Período de recursos ao Resultado Preliminar | 28/08/2023 a 30/08/2023 | <u>Endereço eletrônico:</u> http://esppe.saude.pe.gov.br |
| Resultado dos recursos interpostos ao Resultado Preliminar | 31/08/2023 | <u>Endereço eletrônico:</u> http://esppe.saude.pe.gov.br |
| Resultado Final | 31/08/2023 | <u>Endereços eletrônicos:</u> http://esppe.saude.pe.gov.br ; e www.saude.pe.gov.br |

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

| Critério | Atividade | Pontuação unitária | Descrição | Pontuação Máxima | Pontuação do candidato* |
|-----------------|--|--------------------|-----------|------------------|-------------------------|
| FORMAÇÃO | Diploma ou Declaração de Conclusão de doutorado em Saúde Materno-Infantil ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. | 30 | - | 30 | |
| | Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de mestrado em Saúde Materno-Infantil ou Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Saúde da Família realizada por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. | 25 | - | 25 | |
| | Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de Residência em Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica, Ginecologia e Obstetrícia ou Enfermagem Obstétrica e Neonatal realizada por instituição oficialmente | 20 | - | 20 | |

| | | | | | |
|-------------------------------------|--|-----------|-------------------------------------|----|--|
| | reconhecida pelo MEC. | | | | |
| | Diploma ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em Saúde da Mulher, Enfermagem Obstétrica, Ginecologia e Obstetrícia ou Enfermagem Obstétrica e Neonatal por instituição oficialmente reconhecida pelo MEC. | 15 | - | 15 | |
| | Declaração de Conclusão de curso de aperfeiçoamento na área de saúde sexual e reprodutiva (mínimo de 180 horas). | 10 | - | 20 | |
| | Declaração de Conclusão de curso de atualização na área de saúde sexual e reprodutiva (mínimo de 40 horas). | 5 | - | 20 | |
| | Pontuação máxima do Critério: FORMAÇÃO | 40 | | | |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | Experiência profissional na Atenção Especializada na área de saúde da mulher. | 15 | por ano de trabalho comprovado | 60 | |
| | Experiência profissional na Atenção Primária à Saúde na área de saúde da mulher. | 10 | por ano de trabalho comprovado | 40 | |
| | Experiência com docência na área de saúde da mulher. | 10 | por semestre de trabalho comprovado | 30 | |
| | Experiência com preceptoria ou tutoria ou supervisão na área de saúde da mulher. | 10 | por semestre de trabalho comprovado | 30 | |
| | Produção técnica na área da saúde da mulher (artigo, capítulo de livro, manuais, cadernos, guias, protocolos, cartilhas). | 3 | por produção técnica | 21 | |
| | Pontuação máxima do Critério: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | 60 | | | |
| PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA = 100 | | | | | |

*Será pontuado apenas o título que não se destina à comprovação do requisito exigido para a função.

ANEXO III
MÓDULOS E CONTEÚDOS

| Módulos | Conteúdos | CH teórica | CH prática |
|--|--|------------|------------|
| <p>Módulo I Legislação do exercício profissional da enfermagem no Planejamento Familiar e Reprodutivo Direitos sexuais e reprodutivos</p> | <p>Legislação do exercício profissional da Enfermagem.</p> <p>Legislação vigente da assistência ao Planejamento Familiar e Reprodutivo.</p> <p>Evidências científicas atualizadas sobre a prática do Planejamento Familiar e Reprodutivo.</p> <p>Direitos sexuais e reprodutivos visando a equidade de gênero, raça e populações vulneráveis.</p> <p>Métodos de concepção e contracepção, com ênfase naqueles disponíveis no Sistema Único de Saúde.</p> <p>Rede de atenção à saúde da mulher em Pernambuco.</p> | 8h | - |
| <p>Módulo II Consulta de Enfermagem em Ginecologia com ênfase em planejamento reprodutivo, Inserção, revisão e retirada de DIU</p> | <p>Anatomia e Fisiologia Básicas do Aparelho Reprodutivo Feminino.</p> <p>Assistência de enfermagem visando a equidade de gênero, raça e populações vulneráveis.</p> <p>Consulta de Enfermagem no Planejamento Familiar e Reprodutivo como ferramenta tecnológica para garantir a assistência de enfermagem qualificada e segura.</p> <p>Abordagem sindrômica das infecções sexualmente transmissíveis (IST).</p> <p>Dispositivo intrauterino: tipos, indicações, contraindicações, recomendações, mecanismo de ação. Manejo das principais intercorrências e complicações.</p> <p>Técnica inserção, revisão e retirada de DIU.</p> <p>Prática de inserção, revisão e retirada de DIU.</p> | 12h | 50h |
| Carga-horária (CH) total: | | 70h | |